

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800006010236**

**DE: 26/2/2018**

**INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio – Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Lazer/EaD**

---

**PARECER CEE/CEP N. 129/2018**

**I - HISTÓRICO**

A **SEDUCE**, mantida pelo Poder Público Estadual, inscrita no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, por meio da Superintendência de Ensino Médio, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Lazer/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado no **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**, localizado na Rua 3 com a 16, s/n, Centro de Porangatu/GO por meio o Programa Pronatec/Médio TEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 1.688/2018 SEI – SEDUCE, fls. 2/3;
- Relação das Unidades de Ensino da rede que oferecem educação profissional, fl. 4;
- Resolução CEE/CEB N. 692/2016, fls. 6/8;
- Descrição do Espaço Físico, fls. 9/12;
- Plano de Curso, fls. 13/33;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 34/74;
- Regimento Escolar, fls. 75/135;
- Cronograma de aulas, fls. 136/137;
- Nominata dos professores, fls. 138/139;
- Pre-Análise Processual, fls. 140/141;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800006010236

DE: 26/2/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio – Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Lazer/EaD

---

- Diligência, fl. 142
- Relação dos alunos matriculados no curso, fls. 144;
- Resolução CEE/CP N. 5/2015, fl. 145.

### II - ANÁLISE

O Projeto do Curso Técnico em Lazer foi elabora seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão esta de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Lazer**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Lazer**, oferecido **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco** de Porangatu/GO atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em quatro módulos. Esclarece que 20% da carga horária será na presencial.

A carga horária teórico-prática para formação de **Lazer** é de 860 horas, distribuídas em dois módulos, sendo Modulo I com 380h teórico prática e Módulo II com 480 horas teórico prática.

O curso será organizado de forma semestral, na modalidade a distância com encontros presenciais, utilizando-se do Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA Moodle, sendo que as ações educativas e a metodologia utilizada estão direcionadas para a construção do conhecimento específico de cada etapa do curso.

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800006010236

DE: 26/2/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio – Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Lazer/EaD

Conforme estabelecido no plano de curso os conteúdos e materiais foram elaborados pelos professores formadores com uma série de atividades propostas com avaliação presencial, autoavaliação, exercícios, questionários, lista de discussão, trabalho em grupos, entre outros.

Segue a Lista de alunos matriculados no Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco, localizado na Rua 3 com a 16, s/n, Centro de Porangatu/GO:

|                                  |
|----------------------------------|
| ALINE APARECIDA DA SILVA         |
| ANA BEATRIZ BRANDÃO DA SILVA     |
| ANDRESSA KATRINE SILVA           |
| BEATRIZ LOPES MODESTO            |
| BRUNA PEREIRA DA MOTA            |
| BRUNA THALYTA PEREIRA DE ASSIS   |
| CLAUDIA TAVARES OLIVEIRA         |
| CYNTIA BARROS DE ALMEIDA         |
| DANYELLA STEFANNY DE FREITAS     |
| DÉBORAH OLIVEIRA DA SILVA        |
| FERNANDA RIBEIRO SOUZA           |
| GABRYELA ALVES DE OLIVEIRA       |
| GEOVANNA GABRIELLY MOREIRA SILVA |
| INGRADY NUNES GUEDES             |
| KAIO LUIZ DE SOUSA               |
| LARICE KALITA RODRIGUES REZENDE  |
| LUANA DA SILVA FARIAS PASSOS     |
| LUANA LERIS DE SOUZA SILVA       |
| LUIZ FELIPE GOMES DE OLIVEIRA    |
| MARCELA DA SILVA LOPES           |

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800006010236

DE: 26/2/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio – Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Lazer/EaD

|                                  |
|----------------------------------|
| MARIA EDUARDA FREITAS SILVA      |
| MARIANA ALVES DA SILVA           |
| NATALIA FERREIRA DOS SANTOS      |
| NIKELLY BRUNA DE LIMA            |
| PATRIC ROSA SOARES DOS SANTOS    |
| PATRICIA SOARES SILVA            |
| SIMEONE SOUZA LIMA               |
| TAINARA PEREIRA DA SILVA         |
| TATIELY APARECIDA MARQUÊS        |
| THAYSE GOMES DE SOUZA            |
| WALDENYR BARBOSA FERREIRA JUNIOR |
| WALESSON SCAIN BEZERRA           |

### III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- ✓ **Autorizar** o Curso Técnico em Lazer/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer oferecido pela **SEDUCE/GO**, por meio da Superintendência de Ensino Médio, no **Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco**, localizado na Rua 3 com a 16, s/n, Centro de Porangatu/GO, até a conclusão das turmas em andamento
- ✓ **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- ✓ **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800006010236

DE: 26/2/2018

INTERESSADO: Sup. de Ensino Médio – Colégio Estadual Stellanis Kopanakis Pacheco

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Lazer/EaD

SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR Unanimidade

NA SESSÃO Ordinária

VOTO N. 1291/2018

GOIÂNIA, 23 de novembro de 2018

PRESIDENTE M. E. Moreira

Marcos Elias Moreira  
Presidente do Conselho  
Estadual de Educação de Goiás

  
Marcos Elias Moreira

Conselheiro Relator